



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALÁCIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N.

LEI Nº 1.046 DE 12 DE JUNHO DE 1970

=====

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal - Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:*

ARTIGO 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, um crédito especial de Cr\$-76,00 (setenta e seis cruzeiros) para atender as despesas decorrentes com registro e arquivamento das Leis, Decretos e Resoluções Municipais, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais da Comarca de Laranjal Paulista, em consonância com o Decreto-Lei Complementar nº 9 de 31 de Dezembro/1969.

ARTIGO 2º- Fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento vigente:

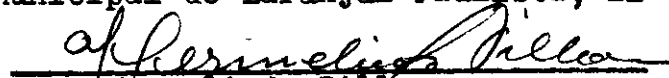
§ 8º -	Serviços Urbanos
	Serviços de Água
	Distrito de Laras
40.00	Despesas de Capital
41.30	Investimentos
	A importância de,.....Cr\$-76,00

ARTIGO 3º- O presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo 2º desta Lei.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrario.

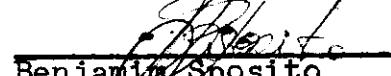
Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 12 de junho de 1970


Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado por edital no lugar de costume, nesta data
Laranjal Paulista, 12/junho/1970


Jose Thome
Secretario Geral

Registrada as fls.
do livro de registro de
Leis nº 8
Laranjal Pta., 12/06/70


Benjamin Sposito
Escriturario